



Este documento torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão **no Parque Nacional de Sete Cidades**, em apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, na realização de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo nas Unidades de Conservação Federais geridas pelo ICMBio, tendo por base, o artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Sede Administrativa da UC.	Nível I - Brigadista	brigada de prevenção e combate a incêndios.	Ensino Fundamental incompleto	07
Sede Administrativa da UC.	Nível II - Chefe de Esquadrão.	brigada de prevenção e combate a incêndios.	Ensino Fundamental incompleto	02

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1. Pré-seleção: avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.

1.3.2. Curso de Formação de Brigada: curso com carga horário de 40 h, com aulas teóricas e práticas. As avaliações realizadas ao longo do curso determinarão a classificação final dos participantes.

1.4. Os Candidatos serão classificados em ordem de pontuação, apenas os aprovados na pré-seleção dentro do quantitativo estabelecidos do item 3.2.1 poderão participar do curso.

1.5. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de curso.

1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e Chefes Esquadrão do âmbito do ICMBio e IBAMA.

1.7. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.8. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na Sede do PARNA Sete Cidades no período de 02/05/2023 a 03/05/2023, nos horários de 08 h às 17 h.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias– documento original e cópia.

2.4.3. CNH (categoria B,C,D ou E) - **apenas para a vaga de chefe de esquadrão**.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade - copia - ou declaração do próprio candidato que sabe ler e escrever.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. No caso da inscrição por meio presencial a documentação original deverá ser apresentada para conferência do ato da inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO - FAT/THUFA.

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados **no Portão Sul do PARNA Sete Cidades, no dia 05/05/2023, a partir das 06 horas e 30 minutos**, sendo desnecessária lista de agendamento.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter eliminatório e classificatório).

3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. O Teste de Aptidão Física – (TAF): teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1. a distância percorrida deve ser de 2.400 (dois e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.

3.1.4.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

3.1.4.3. O prazo máximo para conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. o candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.1.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA: teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5.1. O candidato deverá capinar e rastelar 01 (uma) área de 03 (três) por 05 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".

3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.5.5. O candidato que tiver nota inferior a 06 (seis) pontos será eliminado.

3.1.6. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Menor tempo de execução do TAF;

3.1.6.2. Ter maior idade;

3.1.6.3. Ter maior grau de escolaridade;

3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.7.1. Faltar a qualquer um dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.7.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste;

3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimo em qualquer fase.

3.2 DA SELEÇÃO - CURSO:

3.2.1 Serão convocados para participar do Curso de Formação de Brigada em Prevenção e Combate a Incêndio Florestal no Parque Nacional de Sete Cidades os candidatos aprovados no processo de pré-Seleção e classificados dentro do limite máximo de 30 (trinta) candidatos para as vagas de Brigadista e 06 (seis) para as vagas de chefe de esquadrão, aprovados no TAF e com melhor desempenho no THUFA.

3.2.2 O curso de formação de brigada será realizado no **Espaço Mult Uso na Sede Administrativa do Parque Nacional de Sete Cidades entre os dias 15 a 19/05/2023 das 08:00 às 17:00hs.**

3.2.3 A carga horária será de 40 (quarenta) horas-aulas semanais, com aulas teóricas e aulas práticas, efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos, simulando situações reais de manejo do fogo e de combate a incêndios florestais, inclusive com a organização em esquadrões.

3.3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO:

3.3.1. **Para vagas de Brigadista** os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

3.3.1.1. Atitude nas aulas (6.0 pontos);

3.3.1.2. manuseio de ferramentas e equipamentos (2.0 pontos);

3.3.1.3. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2.0 pontos);

3.3.1.4. Desempenho na aula prática (2.0 pontos);

3.3.1.5. Comportamento e atitude em relação ao grupo (2.0 pontos);

3.3.1.6. Conhecimentos teóricos (2.0 pontos).

3.3.2. **Para Vagas de Chefe de Esquadrão** os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

3.3.2.1. Atitude nas aulas (6.0 pontos);

3.3.2.2. manuseio de ferramentas e equipamentos (1.0 pontos);

3.3.2.3. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2.0 pontos);

- 3.3.2.4. Desempenho na coordenação das ações da Brigada (3.0 pontos);
- 3.3.2.5. Comportamento e atitude em relação ao grupo (chefia e liderança) (2.0 pontos);
- 3.3.2.6. Conhecimentos teóricos (2.0 pontos).
- 3.3.3. Os conhecimentos teóricos dos alunos poderão ser avaliados através da aplicação de provas individual, escrita ou oral, a critério dos instrutores.
- 3.3.4. Durante todo o curso, os candidatos serão treinados para exercerem sua função, sendo, para isso, orientados pelos instrutores que avaliarão sua desenvoltura.
- 3.3.5. Havendo empate, observa-se á os seguintes critérios para desempate, nas seguintes ordem:
 - 3.3.5.1. Maior idade;
 - 3.3.5.2. Maior grau de escolaridade;
 - 3.3.5.3. Melhor classificação na etapa de pré-seleção;
- 3.3.6. É obrigatória a presença do aluno 100% das aulas teóricas e práticas;
- 3.3.7. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e à tarde;
- 3.3.8. Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a (6.0 pontos);
- 3.3.9. Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS.

- 4.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá a ordem de classificação no curso;
- 4.2. As vagas de 24 (vinte quatro) meses serão preenchidas com os primeiros da lista de aprovados, conforme a previsão de vagas. As vagas de 6 (seis) meses serão preenchidas com os seguintes na ordem de classificação;
- 4.3. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para a lista de espera;
- 4.4. Os candidatos em lista de espera, se contratados seus contratos serão de até 6 (seis) meses de duração;
- 4.5. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 04/05/2023.
- 5.2. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção - testes TAF e THUFA - serão divulgados respectivamente nos dias 08/05/2023 e 11/05/2023.
- 5.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização do curso, será divulgado no dia 22/05/2023.
- 5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 29/05/2023.
- 5.5. Todos os resultados serão divulgados nos Portões Norte e Sul da Unidade e na Sede Administrativa do Parque Nacional de Sete Cidades e na internet, no endereço: "<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-brigadista>."

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso pode ser interposto em:
 - 6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail parnasetecidades@icmbio.gov.br;
 - 6.2.2. formato físico, no local Sede Administrativa do PARNA Sete Cidades.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF/THUFA) e de seleção (curso) estarão disponíveis nos Portões Norte e Sul e na Sede da Unidade nas datas 11/05/2023 e 29/05/2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 01 e 02/06/2023, na Sede Administrativa do Parque Nacional de Sete Cidades para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I - Brigadista: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II - Chefe de Esquadrão: 1,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional de Sete Cidades, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano.

Piracuruca 24 de abril de 2023.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Inacio Soares De Oliveira Neto, Técnico Ambiental**, em 24/04/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Justo do Nascimento Neto, Chefe**, em 24/04/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14285306** e o código CRC **2A6C3859**.